



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 868, de 2018)

Retifique-se o art. 2º da Medida Provisória 868/2019, alterando o texto proposto para o *caput* do art. 4º- C da Lei nº 9.984/2000, objetivando aperfeiçoar seus termos, que assumirá a seguinte forma:

“Art. 2º

‘Art. 4º- C. A ANA instituirá as normas gerais de regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.’ (NR)

”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de aperfeiçoar a redação proposta para o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.984/2000, para enfatizar que se tratam de normas gerais de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico, em linha com a faculdade que assiste a União de introduzir normas gerais para a regulação de serviços públicos constitucionalmente reservados aos entes subnacionais.

Sala da Comissão,

Senador **TASSO JEREISSATI**

SF/19998.53004-94